



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ALTERAÇÃO AO
ESTATUTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4252	Proc. N.º 102
Data: 09/11/06	26/2009

5 DE NOVEMBRO DE 2009



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 5 de Novembro de 2009, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Alteração ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 27 de Outubro de 2009, com pedido de urgência.

O pedido de urgência foi agendado para o período legislativo de Outubro, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, tendo sido aprovado na reunião plenária de 30 de Outubro, por maioria com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e com os votos desfavoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda. Os Deputados das Representações Parlamentares do Partido Popular Monárquico e do Partido Comunista Português não participaram na votação.

Assim, a iniciativa legislativa foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado de 30 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 06 de Novembro de 2009.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O pedido de urgência foi requerido ao abrigo do disposto no artigo 146.º da Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro, que aprova o Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde e solicitar o parecer do Conselho da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos.

A Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 5 de Novembro, para proceder à audição do Secretário Regional da Saúde.

Na mesma reunião procedeu-se igualmente à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do relatório e parecer da Comissão.

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional da Saúde procedeu à apresentação da iniciativa legislativa salientando que esta visa essencialmente introduzir duas alterações ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde, designadamente:

- Estender aos vogais do conselho de administração das Unidades de Saúde de Ilha o mesmo regime de nomeação já previsto para o presidente do referido órgão;
- Reformular o mecanismo de articulação entre as autoridades de saúde com vista à sua uniformização.

A este propósito o Secretário Regional da Saúde afirmou não estar em causa o serviço de saúde pública. Pretende-se exclusivamente introduzir alterações ao nível das autoridades de saúde, assim como dos canais de articulação entre estas, permitindo que todos os delegados de saúde concelhios se relacionem em pé de igualdade com o coordenador regional de saúde pública, que surge em substituição do delegado de saúde de ilha. Seguiu-se um período dedicado a pedidos de esclarecimento.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Deputado Rui Ramos questionou se não seria benéfico ouvir a Ordem dos Médicos sobre a iniciativa em apreciação.

A Presidente da Comissão informou que foi solicitado o parecer da referida Ordem, dentro do prazo de que a Comissão dispõe para se pronunciar sobre o diploma em apreço, sendo que, até ao momento da reunião, não havia dado entrada qualquer parecer.

O Secretário Regional acrescentou que também havia solicitado o parecer da Ordem dos Médicos, não tendo obtido resposta.

Parecer do Conselho da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos:

À data da aprovação do presente relatório, não havia chegado à Comissão qualquer parecer.

**CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A iniciativa legislativa em apreciação visa introduzir alterações ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, que permitam reforçar a capacidade de coordenação e de coordenação das autoridades de saúde da região.

Através da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende-se que o exercício da autoridade de saúde disponha dos meios humanos e materiais necessários para responder cabalmente aos desafios que se colocam à região, assim como de uma estrutura organizativa que propicie uma visão integrada do todo regional, essencial à promoção da saúde pública.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Assim, a presente iniciativa procede à reformulação dos níveis de autoridades de saúde existentes na região, extinguindo a autoridade de saúde de âmbito de ilha e criando o cargo de coordenador regional de saúde pública, com quem todos os delegados de saúde pública se relacionam, em igualdade de circunstâncias, e que coadjuvará a autoridade de saúde regional.

Propõe-se igualmente proceder a um ajustamento no que concerne o disposto relativamente ao conselho de administração das Unidades de Saúde de Ilha (USI). Mantêm-se as disposições matriciais relativamente à composição e competências deste órgão e remete-se os restantes aspectos para o diploma regulamentar que aprova a orgânica de cada uma das USI.

**CAPÍTULO V
APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

Numa apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a seguinte alteração:

“Proposta de Alteração

Artigo 4.º

[...]

São revogados os n.ºs 5 a 8 do artigo 11.º, o artigo 12.º, **as alíneas c) e m)** do n.º 2 do artigo 14.º e o n.º 5 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, com a redacção **que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.**”



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO VI
PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Alteração ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde, com os votos favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o voto contra do Deputado do Grupo Parlamentar do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e do Bloco que Esquerda, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Horta, 5 de Novembro de 2009.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)